



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.000/87.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr., JOSÉ AMARAL DE ALMEIDA, um terreno localizado à Rua 43ª do Bairro denominado Piracaná, / uma área de 9.067,50m².

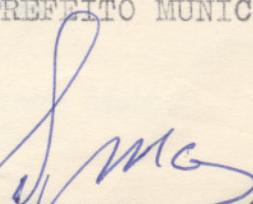
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ao Sr., JOSÉ AMARAL DE ALMEIDA, um terreno localizado à Rua 34ª do Bairro Denominado Piracaná medindo: pela Frente 102.00 metros, Lado Direito 113.50 metros, Lado Esquerdo 99.50 metros e Fundos 99.50 metros, perfazendo uma área total de 9.067,50 m², terreno irregular, tendo as seguintes Limitações: Pela Frente com a citada Rua 34ª do Bairro Piracaná, Lado Direito com terreno do Sr., Fernando Sarracini, Lado Esquerdo com a Travessa Sem Denominação e Fundos com os Lotes do Patrimônio Municipal, onde o requerente possui uma casa residencial, construido em taipa, diversas árvores frutíferas no referido terreno, possuindo também 01(um) poço e a área é toda cercada com arame farpado.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de Venda, ficando a cargo do alienatário todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 24 de Julho de 1987.


SILVIO DE PAIVA MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA